



LEI MUNICIPAL Nº 2.331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.524.905/0001-24**, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, nº 157, Centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o Exercício Financeiro de 2026 até o limite total anual de **R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais)**.

Parágrafo Único: Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
06	Diretoria Municipal de Educação
01	Ensino Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0002	Educa mais Icém
2402	Termo de Colaboração - AASI
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR 01	
CA 212.0000	
Dotação	R\$ 266.000,00



02	Prefeitura Municipal
06	Diretoria Municipal de Educação
06	FUNDEB
12	Educação
365	Educação Infantil
0002	Educa mais Icém
2402	Termo de Colaboração - AASI
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	273.0000
Dotação	R\$ 639.000,00

- Art. 3º -** Os repasses autorizados por esta Lei serão parcialmente realizados com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos efetivamente atendidos pela entidade subvencionada.
- Art. 4º -** Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.
- Art. 5º -** O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.
- Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
- Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2025.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete